



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"

"Ano Municipal do Convívio Intergeracional-2003"

### **Lei nº1197/2003**

#### **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMENDA ALAIR BORGES PIMENTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º - Fica criada a “COMENDA ALAIR BORGES PIMENTEL”.**

**Art.2º - A Comenda será honraria de indicação exclusiva do Poder Executivo Municipal, com aprovação prévia para sua concessão e entrega de no mínimo 30 (trinta) dias, da maioria absoluta dos membros do Poder Executivo Municipal.**

**Art.3º - Somente uma Comenda poderá ser concedida anualmente, ficando a data de sua concessão e entrega a critério do poder executivo municipal.**

**Art.4º - A Comenda se destina a reconhecer qualquer cidadão, maior de 21 anos, que tenha contribuído para o engrandecimento de nosso Município.**

**Art.5º - O Município providenciará até a data de início da vigência da presente LEI, todos os procedimentos necessários visando garantir a confecção da Comenda.**

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.  
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎3556-1120  
e-mail: pmsjc@lutarc.com.br.



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

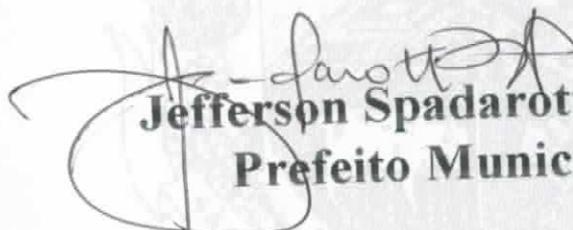
"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"  
"Ano Municipal do Convívio Intergeracional-2003"

**LEI Nº1197-2003**

**Art.6º - Esta LEI entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e três (2003).**

  
**Jefferson Spadarott Bullus**  
**Prefeito Municipal**